

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2025	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até 9h00min do dia 26/06/2025
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL	Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 26/06/2025
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Aquisição de equipamentos destinados ao Banco de Alimentos das Unidades Atacadistas da Ceasa/PR de Curitiba, Cascavel e Foz do Iguaçu, conforme consta no presente Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ **494.152,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e dois reais).

LOTE	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MAX DO LOTE (R\$)
01	01	UN.	TACHOS BASCULANTES INDUSTRIAIS 200L	CURITIBA	R\$ 244.152,00
	02	UN.	TACHOS BASCULANTES INDUSTRIAIS 150L	CASCADEL/ FOZ DO IGUAÇU	

LOTE	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR MAX DO LOTE (R\$)
02	02	UN.	SELADORAS A VÁCUO COM DUPLA CAMARA	CASCADEL/ FOZ DO IGUAÇU	R\$ 250.000,00

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/16, Lei Complementar 123/06, Regulamento Interno de Licitações, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h.

- Telefone: (41) 3253-3232



- Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Gabriel Henrique Marinho Padilha e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1297/2024.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **menor valor global** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Procuração;
- Anexo III– Modelo de proposta comercial;
- Anexo IV – Documentos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo de Declaração
- Anexo VI – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII – Modelo de Atestado de Vistoria/Visita Técnica
- Anexo VIII – Minuta do contrato

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do



Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;



3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.

3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Rodovia BR 116 - Km 10, N° 22881, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná, Sede Administrativa - Setor de Licitação, podendo também encaminhar para o e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo IV);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo III);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo II).

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.



4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensão e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexecutável(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se



enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso, conforme artigo 4 da Lei Federal 10.520/02.

8.1.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.1.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.1.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 DA CONDIÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS E DA ENTREGA

10.1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos, nas condições e quantidades constantes no Anexo I, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da ordem de fornecimento, para entregar a quantidade contratada.

10.1.1 Eventualmente poderá ser prorrogado o prazo de entrega para mais 15 (quinze) dias corridos, se devidamente justificado e aceito pela Administração.

10.2. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada em dias úteis no horário, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas nos seguintes endereços:

- **Unidade Atacadista de Curitiba:** BR 116 Nº 22.881, Bairro Tatuquara – CEP 81.690-901 – Curitiba/PR. Deverá ser realizado agendamento pelo fone (041) 3348-6690, com o responsável pelo recebimento, Jaqueline dos Reis Macedo Gomides da Divisão Social – Banco de Alimentos da CEASA/PR.



- **Unidade Atacadista de Cascavel:** Rodovia BR 467, Km 110,6, Canadá (saída para Toledo), Cep: 85.818-650 – Cascavel/PR. Deverá ser realizado agendamento pelo fone (045) 3323-6741, com a responsável pelo recebimento, Fabiana Grasieli Salvi, nutricionista do Banco de Alimentos da Unidade de Cascavel.
- **Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu:** Avenida Juscelino Kubitschek, 1254, Vila Paraguai, Cep: 85.864-000, Foz do Iguaçu/PR. Deverá ser realizado agendamento pelo fone (045) 3522-1129, com o Sr. Valdinei Loesi dos Santos, Gerente da Unidade de Foz do Iguaçu.

10.3 Por ocasião da entrega, caso o bem apresentado não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo de até **10 (dez)** dias.

10.4 Deverão constar na Nota Fiscal a quantidade, o nº do lote, a data de fabricação validade do equipamento e seu prazo de garantia.

10.5 Os novos equipamentos devem ser fornecidos com cabos de alimentação e o plugue padrão brasileiro de tomadas, nos termos da **NBR 14.136**.

10.6 Caso as instalações tenham tomadas fora do padrão, deverão ser substituídas pela CONTRATANTE.

10.7 Para a aceitação do equipamento e seus componentes, estes serão submetidos, a critério da CEASA, a testes de desempenho ou demonstrações de funcionamento, que verificarão o especificado no Termo de Referência, comparando com os dados contidos no manual oficial do FABRICANTE.

10.8 A Comissão de Licitação pode solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares, que forem julgadas necessárias.

10.9 Os equipamentos deverão ser acompanhados dos respectivos manuais, na forma impressa ou em meio digital.

10.10 A forma de cumprimento de qualquer requisito explicitado no Edital deverá ser detalhadamente descrita, com menção a limitações e restrições que existirem e de trechos da literatura técnica correspondente onde se encontram referências relevantes ao assunto.

10.11 Durante o prazo de garantia, a PROPONENTE prestará, às suas expensas, os serviços de acolhimento das solicitações de assistência técnica, por via telefônica gratuita (0800 ou cobrança reversa), nos dias e horários especificados neste edital.

10.12 Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre os equipamentos enviados para conserto ou para substituição que estejam cobertos pela garantia, serão suportadas pela PROPONENTE.

11 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

11.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo CONTRATANTE, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

11.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

11.2.2.1 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

12.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

12.9 O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.

12.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;



b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

12.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

12.13 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

12.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.7 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.

13.9 O Foro selecionado é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz
Autoridade Ordenadora de Despesas



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE 1****1. OBJETO**

Aquisição de 3 tachos basculantes industriais, sendo 2 com capacidade de 150 litros, e 1 com capacidade de 200 litros. Os equipamentos requisitados serão destinados a atender o projeto de minimamente processados do Banco de Alimentos-Comida Boa da Ceasa-Pr, unidades de Curitiba, Cascavel e Foz do Iguaçu.

2. DA JUSTIFICATIVA

Por considerar a necessidade de um constante aperfeiçoamento nas ações executadas nas cozinhas industriais, seguindo rigorosos requisitos higiênicos sanitários, na área de alimentos visando a saúde da população, que se beneficia das doações dos produtos, in natura ou minimamente processados do Banco de Alimentos – Comida Boa da CEASA Paraná, se dá a necessidade da aquisição, pois poderíamos aumentar a produção assim como, otimizar o trabalho realizado.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2 Tachos industrial com capacidade de no mínimo para 150 litros, e 1 tacho industrial com capacidade de no mínimo 200 litros.

Aquecimento elétrico (aquecimento através de resistências elétricas blindadas em aço inox, com potência regulada por termostato digital.

Estrutura, tacho(paneleta)parede dupla sistema banho-maria com óleo térmico, eixo e pás do misturador em aço AISI304.

Sistema de basculante elétrico para extração do produto (trava de segurança).

Isolamento térmico em lã de vidro.

Revestimento externo da proteção em chapa de aço 430.

Caixa de controle (com botoeiras, chaves, botão de emergência, disjuntor, sinalizadores). obs: instaladas separado do tacho, fornecidos com grade de proteção, que ao aberta desliga o misturador.

Tampa bipartida.

Fundo do tacho interno e externo côncavo com chapa de aço inox de no mínimo 3 milímetros.

Aquecimento elétrico através de duas resistências elétricas tubulares por imersão de no mínimo 2x6000w cada.

Manômetro e válvula de segurança.

Motor elétrico de no mínimo 220w monofásico.

Painel elétrico com comando e automação por inversor de frequência conforme imagens abaixo.



Observação: Fotos Acima meramente ilustrativas, sendo obrigatório visita técnica no local Ceasa-Pr unidade de Curitiba-PR, para verificação do funcionamento correto do sistema de comando do TACHO para validação da entrega do equipamento conforme padrão de funcionamento atual.

• DA ENTREGA E FATURAMENTO

- Prazo padrão: 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- Prorrogação: O prazo poderá ser estendido por até 15 (quinze) dias corridos, mediante justificativa formal e aceite pela CEASA-PR,

e entregue cada equipamento em sua respectiva unidade, conforme segue:

Centrais de Abastecimento do Paraná-CEASA

LOCAL: UNIDADE CURITIBA (BANCO DE ALIMENTOS)

Quantidade: 1 tacho 200 litros

CNPJ: 75.063.164/0026-15

Endereço: BR 116, Km 111, nº 22881, Tatuquara – CEP 81690-500 Curitiba – Paraná

Responsável pelo recebimento: Jaqueline

Centrais de Abastecimento do Paraná-CEASA

LOCAL: UNIDADE CASCAVEL (BANCO DE ALIMENTOS)

Quantidade: 1 tacho 150 litros

CNPJ: 75063164/0004-00

Endereço: Rodovia BR 467-km 110,6 canada (saída para Toledo) - Cascavel Cep: 85818-650

Responsável pelo recebimento: Fabiana

Centrais de Abastecimento do Paraná-CEASA**LOCAL:** UNIDADE FOZ DO IGUAÇU (BANCO DE ALIMENTOS)**Quantidade:** 1 tacho 150 litros**CNPJ:** 75.063.164/0002-48**Endereço:** Avenida Juscelino Kubitschek, 1254-vila Paraguai Cep: 85864-000**Responsável pelo recebimento:** Valdinei Loesi**4-DA GARANTIA**

Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação formal pelo CEASA-PR. A garantia cobrirá:

- Defeitos de fabricação;
- Funcionamento conforme especificações técnicas;
- Substituição de peças ou reparos necessários durante o período garantido.

Observação: O fornecedor deverá apresentar termo de garantia formalizado em documento específico, com indicação de responsável técnico e prazos para atendimento de eventuais solicitações

• DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cumprir com o prazo de entrega do serviço e/ou produto nas condições ajustadas, conforme as necessidades da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A — CEASA/PR.

Entregar o serviço e/ou produto na qualidade exigida segundo os padrões técnicos previstos no Termo de Referência.

Fornecer os equipamentos de segurança, tais como EPI's aos seus prepostos e colaboradores quando na execução de serviço e/ou produto.

Respeitar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, devendo ainda observar os regulamentos internos e resoluções da CEASA/PR.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço e/ou produto, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao oblato, nos termos do Art. 77, §1º da Lei n.º 13.303/2016.

Responsabilizar-se civilmente pelos danos que seus prepostos ou colaboradores causarem a terceiros na execução do serviço ou, fornecimento do produto nas dependências da CEASA/PR.

Fornecer os documentos abaixo relacionados, como forma de habilitar a empresa perante a CEASA/PR.

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município correspondente; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado correspondente; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certificado de Regularidade do Empregador – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Contrato Social.

Parágrafo Único: A inobservância do proponente nas obrigações supracitadas importará nas sanções administrativas previstas no Art. 82 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal correspondente.

Curitiba, 21 de maio de 2025.
Divisão Administrativa - DIVAD



TERMO DE REFERÊNCIA**LOTE 2****1. DO OBJETO**

Duas (2) seladoras a vácuo com dupla câmara.

2. DA JUSTIFICATIVA

O banco de alimentos, programa que integra a rede operacional de segurança alimentar e nutricional, caracterizando-se como unidades estratégicas e combate ao desperdício de alimentos provenientes da cadeia agroalimentar, rural e urbana.

Os equipamentos, são uma necessidade para modernizar e potencializar a produção dos produtos minimamente processados, para atingir um volume maior da população vulnerável, nutricionalmente, da CEASA-PR unidade de Cascavel e foz do Iguaçu.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Seladora a vácuo de dupla câmara, com tampa móvel, para embalar a vácuo, com duas barras de selagem com no mínimo 630mm de comprimento em cada câmara.

3.2 Área entre barras de no mínimo 800mm, cada barra de selagem com solda dupla.

3.3 Fabricada em alumínio fundido, com pintura epox, com espaço interno para acondicionar embalagem até de 30 kg.

3.4 Com bomba a vácuo de no mínimo 300m³/h, semi-automática com ciclo médio de 15 a 30 segundos.

3.5 Potência:220w.

4. DA GARANTIA

Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação formal pelo CEASA-PR. A garantia cobrirá:

- Defeitos de fabricação;
- Funcionamento conforme especificações técnicas;
- Substituição de peças ou reparos necessários durante o período garantido.

Observação: O fornecedor deverá apresentar termo de garantia formalizado em documento específico, com indicação de responsável técnico e prazos para atendimento de eventuais solicitações

5. DA ENTREGA E FATURAMENTO

A entrega deverá ser realizada de acordo com o prazo estabelecido pelo fornecedor, em proposta de orçamento e entregue cada equipamento em sua respectiva unidade, conforme segue:

1- Centrais de Abastecimento do Paraná-CEASA

local: UNIDADE CASCAVEL (BANCO DE ALIMENTOS)

Quantidade: 1 seladora dupla câmara á vácuo

CNPJ: 75063164/0004-00

Endereço: Rodovia br 467-km 110,6 canada (saída para Toledo) - Cascavel Cep:85818-650

Responsável pelo recebimento: Fabiana

2- Centrais de Abastecimento do Paraná-CEASA

local: UNIDADE FOZ DO IGUAÇU (BANCO DE ALIMENTOS)

Quantidade: 1 seladora dupla câmara á vácuo

CNPJ:75.063.164/0002-48

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, 1254 - Vila Paraguai Cep: 85864-000

Responsável pelo recebimento: Valdinei Loesi



6. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Cumprir com o prazo de entrega do serviço e/ou produto nas condições ajustadas, conforme as necessidades da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A — CEASA/PR.

Entregar o serviço e/ou produto na qualidade exigida segundo os padrões técnicos previstos no Termo de Referência.

Fornecer os equipamentos de segurança, tais como EPI's aos seus prepostos e colaboradores quando na execução de serviço e/ou produto.

Respeitar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, devendo ainda observar os regulamentos internos e resoluções da CEASA/PR.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço e/ou produto, sem qualquer ônus ou responsabilidade ao oblato, nos termos do Art. 77, §1º da Lei n.º 13.303/2016.

Responsabilizar-se civilmente pelos danos que seus prepostos ou colaboradores causarem a terceiros na execução do serviço ou, fornecimento do produto nas dependências da CEASA/PR.

Fornecer os documentos abaixo relacionados, como forma de habilitar a empresa perante a CEASA/PR.

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pelo Município correspondente; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado correspondente; Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais

e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; Certificado de Regularidade do Empregador – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Contrato Social.

Parágrafo Único: A inobservância do proponente nas obrigações supracitadas importará nas sanções administrativas previstas no Art. 82 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal correspondente.

Curitiba, 23 de maio de 2025.
Divisão Administrativa - DIVAD



ANEXO II**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 005		ANO:2025
Abertura Pública dia: 26/06/2025 – 09H00min		
Fornecedor:		
CNPJ/CPF:		Inscrição Estadual:
Endereço:		Bairro:
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	E-mail:

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 005/2025, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS
01	TACHO BASCULANTE INDUSTRIAL 200 L	01		
02	TACHO BASCULANTE INDUSTRIAL 150 L	02		
	TOTAL			

LOTE 02

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS
01	SELADORAS A VÁCUO COM DUPLA CAMARA	02		
	TOTAL			

- 1 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.**
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas, frete e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no produto.
- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.
- O orçamento estimado, foi cotado a “preço cheio”, onde inclui todos os tributos, e na operação prevista para o benefício do ICMS, no descritivo da proposta, o valor **não pode ultrapassar o preço UNITÁRIO** para cada item, independentemente de tratar-se de “operação interna” nos termos do Convênio 26/21 CONFAZ.*

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ANEXO IV**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br. Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados:
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Cédula de Identidade do representante;
 - b) Declaração de empresário e anotação de alteração atualizada, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certificado de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa), expedida em conjunto pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de regularidade fiscal - ICM, ICMS), referente aos tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação;
 - f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão negativa ou positiva com efeito negativa), referente aos Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante;
 - g) Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - 4.1** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem capital integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, do valor do LOTE que participará. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do SICAF – Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal;
 - 4.2** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

- 5.1** Comprovação de capacidade técnico-operacional através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa proponente já executou ou está executado serviços relativos ao objeto deste edital.

6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo V).**7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP (se for o caso)**

- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo VI** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);
- b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;
- c) Na hipótese da alínea “b”, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;
- e) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- f) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.

8 DA VISTORIA (Anexo VII)

- 8.1** O licitante deverá proceder a vistoria técnica na Ceasa/Pr, Unidade Atacadista de Curitiba/PR, para verificação do funcionamento correto do sistema de comando do TACHO (Lote 1), para validação da entrega do equipamento conforme padrão de funcionamento atual. Esta visita se faz necessária para inteirar-se por completo das necessidades do Banco de Alimentos da Ceasa/PR, levando em conta as características do local e demais peculiaridades do objeto da licitação.
- 8.2** **A não realização de vistoria, influenciará na desclassificação da empresa licitante.**
- 8.3** A visita (vistoria) poderá ser realizada até um dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta.
- 8.4** O agendamento da visita deverá ser solicitado ao Gerente da Unidade de Curitiba, Sr. Valdecir Gregório da Silva, ou quem por ele for designado, preferencialmente em até 04



(quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, através do telefone (41) 3348-6690.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- 9.2** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.
- 9.3** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 9.4** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 9.5** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 9.6** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

ANEXO V**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 005/2025, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.



ANEXO VII

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(*OBRIGATÓRIO LOTE 1*)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 25/06/2025**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (41) 3348-6690.
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Curitiba.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, influenciará na classificação da empresa licitante.**

ANEXO VIII**MINUTA CONTRATO XXX/2025**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO BANCO DE ALIMENTOS DAS UNIDADES ATACADISTAS DA CEASA/PR DE CURITIBA, CASCAVEL E FOZ DO IGUAÇU, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA **XXXXXXXXXX** EM CONFORMIDADE COM PROCESSO Nº 23.580.158-2.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, na Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXX, na rua XXXXX, Bairro XXX, CEP XXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do RG n.º XXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico n.º 001/2025, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos destinados ao Banco de Alimentos das Unidades Atacadistas da Ceasa/PR de Curitiba, Cascavel e Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações e necessidades descritas no **ANEXO I** do edital, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo de Pregão Eletrônico 005/2025-CEASA/PR e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico n.º 005/2025 - CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor global de R\$ XXXXX (XXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado, via Aditivos, conforme artigo 71 da Lei Federal n. 13.303/16.

Parágrafo único – A vigência do contrato não interfere na garantia de cada um dos equipamentos entregues, que persistirá conforme estipulado em edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor do Contrato o Sr. **XXXXXX**, portador da CI/RG n.º XXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e como Fiscal Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da CI/RG n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXX.



Parágrafo primeiro - Na eventualidade de irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas;

Parágrafo segundo - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício anulativo, como tal definido pela lei civil;

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA

Parágrafo quarto - Será de incumbência da CONTRATADA toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário;

Parágrafo quinto - Fiscalizar a realização dos serviços, podendo solicitar providências da CONTRATADA que entender necessário, a qual atenderá ou justificará de imediato, sendo que o não atendimento sujeitará a CONTRATADA as penalidades previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação será efetuado apenas após a correta instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas, deduzidas glosas e/ou notas de débitos.

Parágrafo primeiro - A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá acompanhar o produto, devendo ser emitida com as seguintes informações:

Centrais de Abastecimento do Paraná S.A. – CEASA/PR

Unidade Atacadista de Curitiba

RODOVIA BR 116 - Km 10, N° 22881, CEP 81.690-500 - Curitiba - Paraná – Brasil

CNPJ: 75.063.164/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Unidade Atacadista de Cascavel:

Rodovia BR 467, Km 110,6, Canadá (saída para Toledo), Cep: 85.818-650 – Cascavel/PR.

CNPJ: 75.063.164/0004-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Unidade Atacadista de Foz do Iguaçu:

Avenida Juscelino Kubitschek, 1254, Vila Paraguai, Cep: 85.864-000, Foz do Iguaçu/PR.

CNPJ: 75.063.164/0002-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Parágrafo segundo - No campo para descrição na Nota Fiscal/Fatura Discriminativa a empresa deverá informar os dados bancários para depósito, fazendo constar o Banco, número da Agência e Conta Corrente, caso a empresa opte por esta forma de pagamento.

Parágrafo Terceiro: O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

Parágrafo quarto - A CEASA/PR reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- Certidão conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela respectiva Secretaria Municipal da Fazenda;



- d) Certidão Negativa de Débitos com FGTS;
e) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;

Parágrafo Quinto - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos.

Parágrafo Sexto: No caso de ser constatada irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou na documentação apresentada, o órgão CONTRATANTE devolverá a fatura e toda a documentação à CONTRATADA, para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, passando a ser contado na data de sua reapresentação;

Parágrafo Sétimo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais e/ou do presente termo;

Parágrafo Oitavo - A CONTRATANTE, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas;

O pagamento somente será efetuado quando não ocorrer nenhuma pendência, seja na execução dos trabalhos ou qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO

As despesas e fonte de recursos desta Licitação e contrato correrão por conta do Orçamento da CEASA/PR de 2025 e demais exercícios, Classificação Orçamentária Estadual 3390.39.00, Fonte 250 – recursos próprios diretamente arrecadados.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA / SUBROGAÇÃO

A CONTRATADA não poderá sub-rogar o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste instrumento. Desta forma, será a CONTRATADA a única responsável pelo objeto contratado e consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos, que na sua execução venha, direta e indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e ou à terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro - Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, ouvidos os setores técnico, jurídico e da aprovação da autoridade competente, sob critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Quarto – Havendo prorrogação do contrato, a composição dos valores e serviços poderão ser reajustados anualmente a contar da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir ou da data do último reajuste, utilizando como base o Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M) para a data-base.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas nos referidos documentos.
- II. Fornecer o objeto conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como, a solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade.
- III. Cumprir com o prazo de entrega do serviço e/ou produto nas condições ajustadas, conforme as necessidades da Centrais de Abastecimento do Paraná S/A — CEASA/PR.;
- IV. Efetuar a entrega de acordo com as especificações técnicas apresentado na proposta bem como nas exigências do Edital, não se admitindo em nenhuma hipótese a alegação de que terceiros o tenha alterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos;
- V. A **CONTRATADA** deverá instalar e testar os equipamentos;
- VI. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto aos itens fornecidos, nos termos do Edital;
- VII. Fornecer os equipamentos de segurança, tais como EPI's aos seus prepostos e colaboradores quando na execução de serviço e/ou produto.
- VIII. Ser a responsável por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos deste Contrato e pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- IX. Respeitar a Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, devendo ainda observar os regulamentos internos e resoluções da CEASA/PR.
- X. A **CONTRATADA** é a única responsável pelos custos, tributos, encargos sociais e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre resultantes da execução do contrato
- XI. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o artigo 81, parágrafo 1º da Lei nº 13.303/2016.
- XII. Executar os serviços contratados de forma adequada e emitir Nota (s) Fiscal (ais) após a certificação a prestação dos serviços;
- XIII. Cumprir todas as condições estabelecidas neste Contrato e em seus documentos aplicáveis;
- XIV. Informar a **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade e no cumprimento do Contrato;
- XV. Declarar-se ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, visto manterem relação empregatícia com a **CONTRATADA**, conforme o artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.
- XVI. A **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado conforme a lei 13.303/2016;
- XVII. Evitar o emprego de acessórios impróprios ou de qualidade inferior, não podendo tal fato ser invocado para justificar a cobrança adicional e qualquer título;

Parágrafo primeiro - O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, não exclui tampouco reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** ou de seus agentes, perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, que se ocorrerem, não implicarão co-responsabilidade da CEASA/PR ou de seus agentes.

Parágrafo segundo - A inobservância do proponente nas obrigações supracitadas importará nas sanções administrativas previstas no Art. 82 da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal correspondente.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

SEDE ADMINISTRATIVA



- I. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com as aquisições dos materiais;
- II. Efetuar o pagamento à empresa vencedora do certame após a entrega dos equipamentos, de conformidade aos prazos exigidos no contrato e ou na sua proposta, observando a sua aceitabilidade, através de débito em conta ou boleto bancário, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada obrigatoriamente das Certidões Negativas do INSS, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal;
- III. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal da Contratada;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que a empresa vencedora entregar fora do prazo, se não justificado, ou das especificações do Edital e da sua proposta comercial.
- V. Fazer executar fielmente o contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas elencadas e as normas estabelecidas pela Lei 13.303/2016;
- VI. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- VII. Promover, por intermédio de empregado designado, o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, encaminhando se necessário estes registros a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR.

CLÁUSULA DOZE – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A garantia de cada um dos equipamentos será de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega e aceitação formal pela CONTRATANTE. Esta garantia cobrirá quaisquer defeitos constatados, o funcionamento conforme especificações técnicas e a substituição de peças ou reparos necessários durante o período garantido.

Parágrafo primeiro - O fornecedor deverá apresentar termo de garantia formalizado em documento específico, com indicação de responsável técnico e prazos para atendimento de eventuais solicitações.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA estará sujeita à multa contratual prevista no item 'b' da Cláusula Treze, caso deixe de tomar providências necessárias à reposição ou conserto dos equipamentos, após ciência desta situação, verbal ou escrita.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso por até 30 (trinta) dias, sobre o valor da contratação e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente. A correção monetária dos valores pendentes far-se-á via IPCA-IBGE cumulado com juros mensais, conforme o Código Civil Brasileiro, Lei/ 10.406/02.
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a CEASA/PR e, se for o caso, descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 05(cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a CEASA/PR e a Administração Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro – As penalidades previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo garantidos o contraditório e a ampla defesa do interessado;

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento;

Parágrafo Terceiro – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste Contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE;



Parágrafo Quarto – Nos casos de reincidência no descumprimento dos prazos convencionados para correção na execução dos serviços, poderá a **CONTRATANTE**, após as devidas notificações e observado o contraditório, rescindir o Contrato e seguir a ordem classificatória da Licitação que originou este Contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

CLÁUSULA CATORZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Sonegação pela **CONTRATADA** no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
- X. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- XI. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- XII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,



- assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela **CONTRATANTE** de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da **CONTRATANTE**;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA QUINZE – DO SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMPLIANCE E ANTISSUBORNO

Na execução do presente Contrato a **CONTRATADA**:

- a) Se obriga, sob as penas previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, em especial a Lei n. 12.846/2013 e ao Decreto n. 11.129/2022, ao Código de Conduta da Ceasa PR; os compromissos dispostos no Manifesto de Integridade da Ceasa PR e a Política de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR, disponíveis no site da Ceasa PR; bem como às demais normas e Políticas Internas relacionadas ao tema.
- b) Se obriga a notificar, prontamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação à legislação brasileira, assim como sobre o descumprimento de qualquer cláusula deste contrato ou das obrigações previstas no tópico anterior.
- c) Se compromete a prevenir e proibir toda e qualquer situação de suborno público e privado, corrupção ativa e passiva, atos lesivos à administração pública e fraudes em nome próprio ou da Contratante, independente do destinatário do benefício indevido.



- d) Se compromete e declara que cumprirá com as regras internas e com os requisitos do Sistema de Gestão Integrada de Compliance e Antissuborno da Ceasa PR.
- e) Declara que permitirá e envidará todos os esforços na realização de auditorias ou due diligence pela Ceasa PR.
- f) Declara ter conhecimento de que a Contratante dispõe de um Canal de Denúncias dedicado a receber relatos de cunho ético-profissional acerca de atos praticados por quaisquer partes interessadas da Ceasa PR, podendo ser acessado por meio do link: <https://www.transparencia.pr.gov.br/pte/denuncie>.
- g) Declara, também, ser de seu conhecimento que o Canal de Denúncias é dotado de ferramenta on-line que possibilita a realização de denúncias anônimas ou que preservem a identidade do denunciante (confidencialidade), a qual permite todo tipo de denúncia de suspeita de violação à legislação e regras internas.
- h) Declara, ainda, que observa, cumpre e está em conformidade com todos os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários, proibindo de suas partes interessadas e não utilizando, em nenhuma hipótese, mão-de-obra infantil e/ou trabalho escravo ou em condições análogas às de escravo.
- i) Em caso de descumprimento das cláusulas desta seção, a Contratada poderá rescindir o contrato, com efeito imediato, resguardado o direito à eventual ressarcimento de valores em face do Contratante.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE e à CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESETE – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

Parágrafo único - Fica sob responsabilidade da **CONTRATADA** a obediência às normas técnicas da ABNT, bem como das normas dos órgãos e empresas pertinentes a cada tipo de projeto a ser desenvolvido, conforme a legislação vigente no Município de Curitiba;

CLÁUSULA DEZENOVE – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.



CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba/PR, xx de xxxxx de 2025.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante da empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF: